₽ub	licado	no	Mural
EM	14.	121	18

Retirado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018. Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2018 - Abertura.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público por prazo determinado para Engenheiro Civil.

Cléo Vieira do Carmo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, amparado em excepcional interesse público conforme Art. 194 da Lei Municipal nº 672/06, visando à contratação conforme tabela abaixo torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 2018/18:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	ENGENHEIRO CIVIL	40 horas

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Administração Municipal, por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 4347/18.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:
- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até 180 dias, caso haja interesse das partes e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de Engenheiro Civil.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas semanais, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato

próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 4.185,49 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) mais vale alimentação para 40 horas semanais no valor de R\$ 440,31 disponibilizado em cartão.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários

do Regime Geral de Previdência.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico dos Servidores definidos na Lei Municipal nº. 672/06 e alterações posteriores.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, 60, no período compreendido das 8h às 12 h do dia 02 a 04 de janeiro de 2019. (Anexo II)

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e

assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.5 Idade mínima de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

- **4.1.7** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos, com exceção do diploma, poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- **4.2.1** Todos os títulos do currículo profissional devem obrigatoriamente estar relacionados com a função exercida no de Engenheiro Civil.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.5** Dos títulos e pontuações:

TÍTULO e PONTUAÇÃO

Itens	Pontuação	Títulos por item	Pontuação por item		
1.Pós graduação (todos concluídos)	Especialização	3,0	01	10,5	
	Mestrado	3,5	01	1	
	Doutorado	4,0	01	1	
2. Graduação - Curso superior e/ou Lic Exceto o curso de exigência do cargo	enciatura Plena – (concluido)	2,5	01	2,5	
3. Cursos, Seminários, Jornadas	, I. Até 10 horas	0,2			
Treinamentos, Oficinas, Worshops Simpósios e Congressos, desde que		0,4	04	6,0	
relacionados com o cargo de inscrição		0,7	04	0,0	
Teneronados com o cargo de miscriçae	IV. De 101 a 300 horas	1,0		1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

(participante ou palestrante, painelista ou organizador), com a data da carealização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado: V. Acima de 301 horas Cursos com carga horária serão considerados na segu - 01 dia: 08 horas - 01 mês:80 horas	linte proporção:	as ou meses	
 Publicações como autor ou co-autor em revistas científica coletâncas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuaç por trabalho) 		2	1,0
	Mázimo	10	20

- 5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.
- 6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- 7. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 8. Os diplomas de Graduação curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- 9. Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.
- 10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- 11. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
- 12. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Lingua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 13. Não serão pontuados titulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.
- **6.6** Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos, conforme tabela acima.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão permitindo-se anotações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

- 11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de graduação no curso Superior exigido para o cargo.
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal, ou conforme modelo disponibilizado pelo Municipio.
- 11.1.6 Apresentar declaração de Declaração de Titulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas e Percepção de Proventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado (mediante apresentação de Carta de Desistência) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao término do Contrato ou em casos de rescisão contratual, deverão ser chamados para nova contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 12.5 É parte integrante do presente Edital os Anexos: I Formulário de Relação de Títulos, II Formulário de Inscrição, III- Formulário de Entrega de Documentos, IV Especificações da Função de Engenheiro Civil.
- 12.6 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h na Secretaria de Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Itaara, sito Av. Guilherme Kurtz, n° 1065, pelo telefone (55) 3227-2000 Opções 5 e após 2, site: www.itaara.rs.gov.br, e-mail: rh@itaara.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Este Processo Seletivo Simplificado encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.
Em: 10 / 12 / 2008.

Jacir Leandro Rodrigues da Silva Assesor juridios — OAB/RS - 98704 Matricula nº 2115-6

Procuradoria juridica - ttaara/rs

6/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Anexo I

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _______Nº da inscrição: ______

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. ____/___.

Nome do candidato:

A Cargo da Comissão:	
Nota:	
Resp:	

		(deixar em branco)		
N°	N° de	Histórico / Resumo	Pré –	
(*)	horas	•	pontuação	
_, ,				
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
				·
		·		
mul. Os t	ário em 02 ítulos deve	encher em letra de forma ou digitar nos c (duas) vias, conforme Edital. rão ser numerados em seqüência de acordo con penas da lei, que possuo como requisito de (concluído ou em andamento), cujo	n esta planilha. habilitação para o	cargo de inscrição o cur
tand	ciente de	que o mesmo não será utilizado para pontuaçã	io na prova de títulos	s.
3S. (O candida	to que possuir alteração de nome (casame	nto, separação, etc) deverá anexar cónia
cum	ento comp	robatório da alteração sob pena de não ter po	ntuados títulos com	nome diferente da inscri
ou id	lentidade.			·
ita: _	/_			

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°. _____/___. FORMILIÁRIO DE INSCRIÇÃO

ricão						ıformaç	ōes so	рге о	ULÁR Processo	Seleti	vo Sim	plificac	io e s	iiga as	instr	uções						
A inscrição A homolog site <u>www.</u>												sos da inscriç	Prefe ão foi	itura, i homo	bem o logada	como, a.	em ca	aráter	merar	nente :	inform	auvo
Candidate	com in	scrição	nāo	hom	ologa	da/inde	eferida to desi	não p te for	odera pres mulário se	rá fe	ito, pr	viame	ente,	pelo c	andid	ato.						7
de inscri	cão do	candid	ato	<u> </u>	cens																	
ixar em brauc																						
go:																						
																						_
									·			CPF	n° :_									
umento d	ie ident	:Idade	m-:.																			
						Assina	tura do	respoi	nsável pelo	recebi	imento	la insci	ição (Comis	são)							
																			(Vis	do Can	didato)	Din.
				_	_ _		. - - ·		. <i></i> -					-		•				-	4	\$ 500 mm
									RMULÁRI	O DE	INSCI	ıçko										
	·						P	REFE	ITURA MU	NICI	PAL DI	ITAA	ARA		,							
]	PRC	CE	SSO	SELI	CTIV	O SIM	PLII	FICA.	א טט	· —		_/_							
									crição do		idata (alvar en	hranc	0)			_					
							Nº 6	de ins	icrição do	CHEC	(108to l	enan en	1 (7) 4111									
								CPF	: (preench	imen	to obr	gatóri	0)									
										'A DC	٥.											
	-					_				ARG	o: 											
										ARG	O: 										T	
Nome	do				 					ARG	o: 											
Nome Candida										ARG	0:			-								
										ARG	0:								A	Town	didos	
Candida								Doc. o	le	ARG	0:								Órgão	э Екре	edidor	
Candida Data								Doc. Gentid	le	ARG	0:								Órgā	Ехре	didor	
Candida Data ascim	ato	rucă						entid	le	ARG	0:								Órgā	Ехре	edidor	
Candida Data ascim	de/Inst							entid	le	ARG	0:								Órgão	Expe	edidor	
Data ascim scolarida o do Ca	de/Inst	o:						entid	le	ARG	0:								Órgā	э Екре	edidor	
Data ascim scolarida o do Ca	de/Inst	o:						entid	le	ARG	0:								Órgão	э Ехре	edidor	
Data ascim scolarida o do Ca	de/Inst	o:						entid	le	ARG	0:								Órgā	Expe	edidor	
Data ascim scolarida o do Ca	de/Inst	o:						entid	le	ARG	0:								Órgā	Expe	edidor	
Data ascim scolarida o do Ca	de/Inst	o:	Co	pample	emen	to		entid	le	ARG	0:								Órgã	Expe	edidor	
Data ascim scolarida o do Ca	de/Inst	o:	Co	mple	emen	to		entid	le	ARG	0:								Örgä	> Expe	edidor	
Candida Data ascim Secolarida o do Ca Enderecc Municípi	de/Inst	o:	Cc	omple	emen	to		entid N°	le	ARG	Te								Órga	> Expe	edidor	
Data Jascim Cacolarida o do Ca Endereço	de/Inst	o:	Cc	omple	emen	to		entid N°	de ade										Órga	Expe	edidor	

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Anexo III

<u></u>	a no ato pela Comissão, devidamente preenchida e
ou cédulas de identidades expedida Forças Armadas, pela Polícia Militar, Identidade fornecidas por Órgãos ou valem como documento de identidade etc.; Certificado de Reservista; Pass bem como Carteira Nacional de Habil	de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras as pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, e, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC aporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, itação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97,
artigo 15). Cópia do Cadastro de Pessoa Físic	a – CPF
Prova de quitação das obrigações i	
Currículo profissional de acordo	com o modelo apresentado no Anexo I do presente ticada dos títulos que comprovam as informações
Obs.:	
	Assinatura do Candidato
A	ssinatura do responsável p/recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Anexo IV

Descrição da Função de Engenheiro Civil

Atividades de nível superior com habilitação, de grande complexidade envolvendo supervisão, coordenação fiscalização e responsabilidade técnica em todas as obras do Município ou que pelo Município devam ser licenciadas. Supervisionar, coordenar, executar e/ou fiscalizar as obras do Município; supervisionar, coordenar, executar e/ou fiscalizar os trabalhos topográficos e geodésicos; projetar, fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, drenagem, irrigação e de saneamento urbano e rural; efetuar estudos e pesquisas para o estabelecimento das normas diretas de engenharia do Município; elaborar e preparar normas de trabalho de engenharia; planejar modelos e formulários para usar nos serviços de engenharia; participar na elaboração de orçamentos, examinar processos e emitir pareceres; orientar e supervisionar atividades relacionadas com a engenharia e com o controle de obras do Município; código de obras e afins; prestar realizar estudos relativos a urbanismo, assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência; executar serviços de engenharia em órgão de administração municipal e emitir os respectivos pareceres; preparar relatórios; realizar perícias; orientar, coordenar e supervisionar atividades a serem desenvolvidas por equipes auxiliares; controlar a execução de obras; conduzir veículo oficial, no Município e no desempenho de suas atividades, desde que legalmente habilitados e formalmente autorizados pela chefia do serviço; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Contratação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial do Município;
- e) Curso Superior com Habilitação legal para o exercício da profissão; com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, acompanhado de Certidão de Regularidade.
- f) Carteira Nacional de Habilitação CNH Categoria mínimo "B"

A